

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERNANCELHE**

**INDICE**

<b>1. ASSUNTOS DE INTERESSE PARA O CONCELHO -----</b>	<b>2</b>
<b>2. APROVAÇÃO E PUBLICIDADE DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR ---</b>	<b>2</b>
<b>3. PROCESSOS DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO AO ABRIGO DA ----- DELEGAÇÃO OU SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----</b>	<b>3</b>
<b>4. REVISÃO DO LIMITE GEOGRÁFICO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ----- SERNANCELHE E TRANCOSO: -----</b>	<b>4</b>
<b>5. JARDIM AVENIDA DAS TÍLIAS – 2.ª FASE: ----- AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1. -----</b>	<b>4</b>
<b>6. ALARGAMENTO, REABILITAÇÃO E TRATAMENTO DA REDE DE ----- DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA BACIA ----- DA ALBUFEIRA DO VILAR NO CONCELHO DE SERNANCELHE: ----- AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2. -----</b>	<b>5</b>
<b>7. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE: ----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PONTO N.º 3 DO ARTIGO 2.º -----</b>	<b>5</b>
<b>8. CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANEIO: -----</b>	<b>6</b>
<b>9. PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA, NOS ----- TERMOS DO N.º 1 E N.º 2 DO ART.º 66º DA LEI N.º 169/99, DE 18/9, ----- PROJECTO N.º 12/2004 DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL ----- PARA 2007. -----</b>	<b>8</b>

**ABERTURA**

----- Aos doze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Sernancelhe, com a presença do Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião, e dos Srs. Vereadores Carlos Silva Santiago, Mário Ulisses Sobral, Carlos Manuel Ramos dos Santos e

Augusto Coelho Serôdio. -----  
----- Secretariou a reunião o técnico-superior, Carlos Manuel Neves Paiva. -----  
----- O Sr. Presidente de Câmara, verificada a existência de quórum, declarou aberta a  
reunião às 14 horas e 30 minutos. -----

**oOo**

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1. ASSUNTOS DE INTERESSE PARA O CONCELHO: -----**  
----- Não houve intervenções. -----

**oOo**

**ORDEM DO DIA**

**2. APROVAÇÃO E PUBLICIDADE DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: --**  
----- Nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 4 do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de  
18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara  
Municipal deliberou por unanimidade aprovar a acta da reunião supracitada,  
dispensando a sua leitura em virtude desta ter sido antecipadamente distribuída a  
todos os membros da Câmara e que para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º do  
diploma atrás citado, a acta ora aprovada, seja afixada no átrio do edifício dos Paços  
do Município de Sernancelhe, estando também disponível no site [www.cm-  
sernancelhe.pt](http://www.cm-sernancelhe.pt) -----

**oOo**

**DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

**OBRAS PARTICULARES**

**3. PROCESSOS DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO OU SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----**

----- Despachos de deferimento proferidos pelo Sr. Vereador em Regime de Permanência por subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara de 11/11/2005: -----

Processos	Requerente	Objecto de Despacho
61/06	Avelino Domingos Correia Beselga Local da Obra: Lugar de Santa Barbara - Sarzeda Construção de um Armazém Agrícola	Aprovação dos Projectos de Especialidades, nos termos do parecer técnico, folhas 132 e 133.
69/04	Carlos Manuel Pinto Local da Obra: Ponte do Abade - Sernancelhe Legalização de uma moradia unifamiliar	Aprovação do Projecto de Arquitectura, nos termos do parecer técnico, folhas 37 e 38.
69/06	Florência Maria Gomes Pais Local da Obra: Lugar de Pedreira – Vila da Ponte Construção de uma habitação unifamiliar	Aprovação do Projecto de Arquitectura, nos termos do parecer técnico, folhas 48 e 49.
65/06	Manuel Almeida Aguiar Local da Obra: Rua dos Pelames - Ferreirim Reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar	Aprovação dos projectos de especialidades, nos termos do parecer técnico, folhas 203 e 204.
73/06	Maria Gorete de Jesus Pereira Local da Obra: Lugar de Pomar – Freixinho Construção de um anexo	Aprovação do projecto de Arquitectura, nos termos do parecer técnico, folhas 36 e 37.
71/06	Agostinho Couto de Carvalho Local da Obra: Lugar de Cortiços – Chosendo Reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar	Aprovação do projecto de Arquitectura, nos termos do parecer técnico, folhas 57 e 58.
72/06	Umberto Moreira Marques de Jesus Local da Obra: Lugar de Castelo – Fonte Arcada Reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar	Aprovação do projecto de arquitectura, nos termos do parecer técnico, folhas 60 e 61.
54/05	Acácio do Espírito Santo Azevedo Local da Obra: Lugar de Fundo Lage – Cardia – Vila da Ponte	Aprovação dos Projectos de Especialidades, nos termos do parecer técnico, folhas 218 e 219.

	Construção de uma moradia unifamiliar	
--	---------------------------------------	--

**MUROS DE VEDACÃO**

Processos	Requerente	Objecto de Despacho
62/06	Elisabete Gonçalves Lopes Correia e Maria de Fátima Gonçalves Correia Local da Obra: Lugar de Cimo do Povo - Faia Construção de um muro de vedação	Autorizado, nos termos do parecer técnico, folha 12.
100/94	Agostinho Maria Tavares Correia Local da Obra: Lugar de Picotinho – Carregal reconstrução de um muro de vedação	Deferido, nos termos do parecer técnico, folhas 110 e 111.

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

**oOo**

**4. REVISÃO DO LIMITE GEOGRÁFICO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SERNANCELHE E TRANCOSO:** -----

----- Para o assunto supracitado, foi presente o estudo do novo traçado dos limites geográficos entre os Municípios de Sernancelhe e Trancoso, que se dá por integralmente transcrito nesta acta dela fazendo parte integrante, ficando arquivado na pasta anexa. ----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores Mário Sobral e Augusto Serôdio, para ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

**oOo**

**OBRAS MUNICIPAIS**

**5. JARDIM AVENIDA DAS TÍLIAS – 2.ª FASE:** -----  
**AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1.** -----

----- Foi presente o auto de medição n.º 1 da obra “Jardim Avenida das Tílias – 2.ª Fase”, no valor de 17.922,49 Euros (dezassete mil novecentos e vinte e dois euros e

quarenta e nove cêntimos), a que corresponde o projecto n.º 43/2002 do PPI e a proposta de cabimento n.º 22, de 2007/01/08. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado por unanimidade. -----

**oOo**

**6. ALARGAMENTO, REABILITAÇÃO E TRATAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA BACIA DA ALBUFEIRA DO VILAR NO CONCELHO DE SERNANCELHE: -----  
AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2. -----**

----- Foi presente o auto de medição n.º 2 da empreitada supracitada no valor de 28.462,17 Euros (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e dois euros e dezassete cêntimos), a que corresponde o projecto n.º 9/2006 do PPI e a proposta de cabimento n.º 30 de 10/01/2007. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado por unanimidade. -----

**oOo**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**7. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE: -----  
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PONTO N.º 3 DO ARTIGO 2.º -----**

----- Foi presente uma proposta de alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Sernancelhe, de 9 de Janeiro de 2007, do seguinte teor: -----

----- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 15 de Dezembro de 2006, que alterou a hora das reuniões propõe-se uma alteração ao artigo 2º do Regimento da Câmara Municipal de Sernancelhe, aprovado na reunião ordinária de 28 de Abril de 2006, que passa a ter a seguinte redacção: -----

**Artigo 2.º**

**Reuniões ordinárias**

1 - ...

2 - ...

3 – As reuniões têm início às 14 horas e 30 minutos e termo às 18 horas e 30 minutos, podendo a Câmara Municipal deliberar o seu prolongamento pelo tempo que entender.

4 - ...

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado por unanimidade. -----

**oOo**

**8. CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANEIO:** -----

----- Foi presente a informação n.º 02/CMNP/07, de 2007-01-09, para constituição do fundo de maneo, cujo teor a seguir se transcreve: -----

----- “ Estabelece a norma técnica 2.3.4.3 do POCAL, que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio, correspondente a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----

----- Para o efeito de controle deste fundo, prevê a norma 2.9.10.11, que o órgão executivo pode aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo e ainda: -----

----- a) A afectação segundo a sua natureza das correspondentes rubricas da classificação económica; -----

----- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas; -----

----- c) A sua reposição até 31 de Dezembro; -----

----- Como tem sido habitual nos últimos anos propõe-se a constituição de um funde de maneo de acordo com as seguintes regras e com os seguintes valores: -----

----- 1 – Da responsabilidade do coordenador da Divisão Administrativa e Financeira, no valor de 10 €, por conta da rubrica orçamental 020108 – material de escritório, (ex. impressos). -----

----- 2 – Da responsabilidade do coordenador da Divisão Administrativa e Financeira, no valor de 50 €, por conta da rubrica orçamental 02..02.10.02 – transporte de mercadorias, (ex. pagamento de encomendas expresso). -----

----- 3 – Da responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara no valor de 300 €, por conta da rubrica orçamental 02.02.11 – representação dos serviços (Ex. despesas de representação municipal que dado o seu carácter urgente só seja possível satisfazer a pronto pagamento). -----

----- 4 – Da responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara no valor de 50 €, por conta da rubrica orçamental 02.02.21 – Utilização de infra-estruturas de transporte (ex. portagens de estacionamento). -----

----- 5 – Da responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara no valor de 100 €, por conta da rubrica orçamental 02.02.20 – Outros trabalhos especializados (ex. despesas que dado o seu carácter urgente só seja possível satisfazer a pronto pagamento). -----

----- 6 – Da responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara no valor de 50 €, por conta da rubrica orçamental 02.02.03 – Conservação de Bens (ex. despesas que dado o seu carácter urgente só seja possível satisfazer a pronto pagamento). -----

----- 7 – da responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara, no valor de 50 € por conta da rubrica orçamental 02.01.02.02 – Combustíveis e lubrificantes – gasóleo (ex. despesas que dado o seu carácter urgente só seja possível satisfazer a pronto pagamento). -----

----- A finalidade do fundo de maneo é a satisfação de pequenas despesas urgentes e inadiáveis que possam surgir em caso de reconhecida necessidade, devendo ser utilizado nos seguintes termos: -----

----- i – A constituição e reposição será movimentada por adequada conta de caixa; -----

----- ii – Os responsáveis pelo fundo de maneo deverão proceder à sua reconstituição com entrada mensal de todos os documentos justificativos da despesa efectuada e a contabilidade procede aos respectivos processamentos; -----

----- iii – O fundo de maneo ora constituído será repostado obrigatoriamente em 31 de Dezembro de 2007. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado por unanimidade. -----

**oOo**

----- Nos termos do artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção foi reconhecida urgência na deliberação do seguinte assunto: -----

**9. PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA, NOS TERMOS DO N.º 1 E N.º 2 DO ART.º 66º DA LEI N.º 169/99, DE 18/9, PROJECTO N.º 12/2004 DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA 2007. -----**

----- Foi presente o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Sernancelhe e a Junta de Freguesia de Quintela, para efeito de ratificação, cujo teor a seguir se transcreve: -----

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE E A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA.

Entre:

1 - A Câmara Municipal de Sernancelhe, representada pelo seu Presidente, Dr. José Mário Almeida Cardoso, como 1º outorgante. -----

2 - A Junta de Freguesia de Quintela, representada pelo seu Presidente, Sr. Abel Almeida Monge, como 2º outorgante. -----

Considerando que:

----- A Câmara Municipal de Sernancelhe na reunião de 24 de Novembro de 2006 e a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 7 de Dezembro de 2006, aprovaram o plano de actividades para 2007, onde se encontra inscrito o projecto 12/2004, com dotação de 500 000 € para delegação de competências ao abrigo do n.1 e n.º 2 do artigo 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, nas juntas de freguesia, de acordo com protocolos a aprovar pela Câmara Municipal até àquele limite de 500 000 €. -----

Celebra-se o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

----- O presente protocolo tem como objecto o exercício das seguintes competências pela Junta de Freguesia de Quintela, previstas no projecto nº 12/2004 do Plano de Actividades para 2007: -----

Arruamentos com cubos de granito das seguintes ruas:

Rua da Escola

Rua das Chousas

Rua da Pedra

Cláusula 2ª

Período de vigência

----- Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo tem início a partir da data da assinatura do presente protocolo e conclusão no dia 31 de Dezembro de 2007. -----

Cláusula 3ª

Direitos e obrigações das partes

1 - Compete ao primeiro outorgante: -----

- a) Acompanhar e fiscalizar as actividades a executar pelo segundo outorgante;
- b) Elaborar, através dos respectivos serviços, relatórios ( ou autos de medição) sobre o exercício das mesmas actividades; -----
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; -----
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste protocolo. -----

2 - Compete ao segundo outorgante: -----

- a) A execução das obras, de acordo com as normas legais em vigor em matéria de empreitadas e obras públicas; -----
- b) Fornecer os elementos necessários ao 1º outorgante, sempre que solicitados, para o correcto acompanhamento das obras. -----

Cláusula 4ª

Regime de financiamento

----- Para a prossecução das competências, mencionadas na cláusula primeira e objecto deste protocolo, o primeiro outorgante transferirá para o segundo outorgante, mediante a apresentação de comprovativo da execução das obras, o montante correspondente a 50% do valor das obras até ao limite de 17 468 € (dezassete mil quatrocentos e sessenta e oito euros). -----

Cláusula 5ª

Caducidade do protocolo

----- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações reciprocamente assumidas, poderá dar origem à caducidade do protocolo por iniciativa de qualquer dos outorgantes. -----

----- Sernancelhe, 11 de Janeiro de 2007” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado por unanimidade. -----

**oOo**

**ENCERRAMENTO**

---- E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião eram 15 horas, da qual se lavrou a presente acta, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos de cumprimento imediato, que vai ser assinada por ele e pelo técnico-superior, Carlos Manuel Neves Paiva, que assina na qualidade de secretário da reunião. -----

O Presidente da Câmara

O Secretário